



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 106/2017 -

“Altera dispositivo da Lei nº 5.070,  
de 16 de fevereiro de 2017.”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 569 e 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - fonte 95 - código de aplicação 5100032 - despesa 1421, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 15 de 08 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2017

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa insigne Casa, projeto de lei que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Infortunadamente, no corpo do projeto aprovado por essa insigne Casa, o qual se converteu na Lei Municipal em comento, foi informado um dispositivo equivocado, sendo ele as rubricas orçamentárias a suportar a respectiva despesa.

Assim sendo, para a entabulação correta da avença, necessária se faz a alteração ora proposta, motivo pelo qual o Executivo Municipal submete o presente projeto à apreciação dessa Edilidade, encarecendo regime de urgência para a tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário,

Ofício nº 131/2017

Pirassununga,

11/08/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Pirassununga, 9 de agosto de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO  
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

  
**Natal Furlan**  
Relator

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017

  
**Natal Furlan**  
Presidente

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 22 AGO 2017

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Vitor Naressi Netto**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 530/2017

## **APROVADO**

Providencie-se a respeito

22 AGO 2017

Sala das Sessões, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 106/2017** que visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

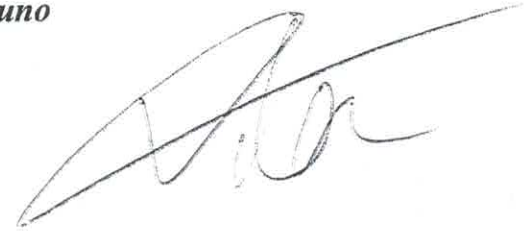
  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Vereador

















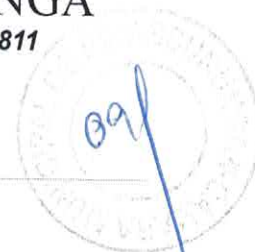
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5074

## PROJETO DE LEI Nº 106/2017

“Altera dispositivo da Lei nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017” .....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 569 e 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - fonte 95 - código de aplicação 5100032 - despesa 1421, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br/](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br/)



Of. nº 01298/2017-SG

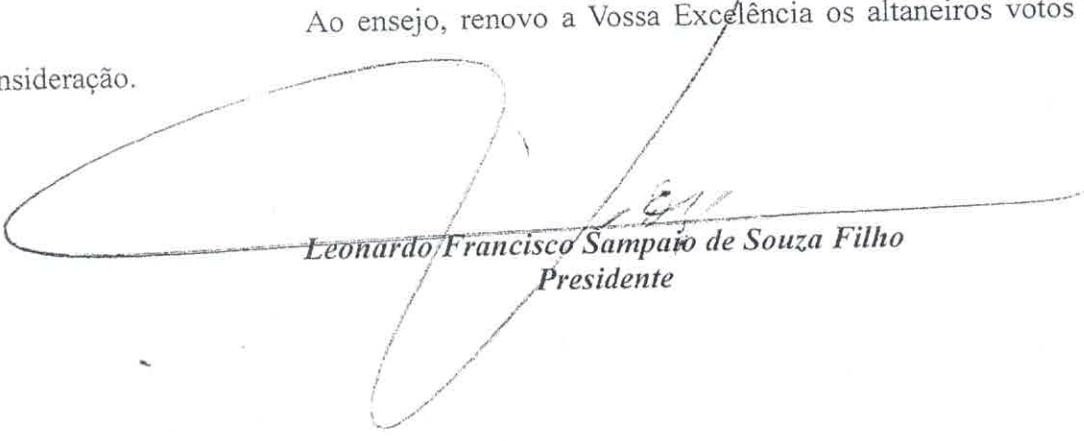
Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 646 a 662/2017; e Pedido de Informação nº 206/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de agosto de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5062, 5063, 5064, 5065, 6066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072, 5073, 5074 e 5075, referente aos Projetos de Lei nºs 78, 79, 80, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 104, 105, 106 e 108/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido  
23 - 08 - 17  
Dauerlan



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 5.147, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 –**

*“Altera dispositivo da Lei nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 569 e 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - fonte 95 - código de aplicação 5100032 - despesa 1421, suplementadas oportunamente se necessário.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.145, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução dos Projetos Adequação de Tubulação de Gás; Compra das Portas para os Dormitórios e Construção do Roupeiro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

### I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.146, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

*"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando a execução do "Projeto Reforma do Refeitório".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

### I - Fundo Municipal do Idoso

Despesa 636 - 14.03.00 - 08.241.4004.2136 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 21.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.147, DE 26 DE AGOSTO DE 2017

*"Altera dispositivo da Lei nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 5.070, de 16 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos objetivando o desenvolvimento do

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

Programa de Atenção Integral à Família - PAIF  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 569 e 13.02.00 - 08.244.4002.2503 - 33.90.39.00 - fonte 95 - código de aplicação 5100032 - despesa 1421, suplementadas oportunamente se necessário."**  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

## LEI Nº 5.148, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

**"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017"**.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1610 - MICROBACIAS II, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

Valores expressos em R\$ milhares, milhões/2017

**ANEXO A LEI Nº 5.148, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**  
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

**ACRÉSCIMO**

Programa: 6008 - Agricultura  
Objetivo: Convênio objeto de estudo atender a devolução do saldo remanescente em conta, referente ao Convênio Estímulo Municipal Antônio Clifherio Guerra Matragalha e executado para implantação em trecho de 1,200 metros, junto à PMSG 040 - MICROBACIAS II  
Órgão Responsável Principal: 20.01.00  
Secretaria: Vitr. de Agricultura

Indicador	Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2014-2017	Valor - PPA 2014-2017
					Produto/Locidade de Modificação	Méto física 2017	Méto física 2014-2017	Valor 2017		
	1610 - MICROBACIAS II	20	573	Secretaria de Agricultura	1	1	1	1	270	270
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO MICROBACIAS II</b>										
Distribuição										
Total										
Estimativas										
2014										
2015										
2016										
2017										
Total										
0										
0										
0										
270										
270										

Recursos através do Convênio MICROBACIAS II  
Anexão dos valores para atualizar despesas com a devolução do saldo remanescente em conta, Convênio MICROBACIAS II

## LEI Nº 5.149, DE 26 DE AGOSTO DE 2017

**"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.976, de 20 de junho de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017"**.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome



Crescente



Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2017-09-15 - Diário Eletrônico nº 50 - 15 de setembro de 2017.pdf</a>	15-Sep-2017 14:39	147K
<a href="#">2017-09-14 - Diário Eletrônico nº 50 - 14 de setembro de 2017.pdf</a>	15-Sep-2017 10:48	215K
<a href="#">2017-09-13 - Diário Eletrônico nº 50 - 13 de setembro de 2017.pdf</a>	14-Sep-2017 14:49	145K
<a href="#">2017-09-12 - Diário Eletrônico nº 50 - 12 de setembro de 2017.pdf</a>	12-Sep-2017 16:02	162K
<a href="#">2017-09-11 - Diário Eletrônico nº 50 - 11 de setembro de 2017.pdf</a>	11-Sep-2017 16:57	135K
<a href="#">2017-09-08 - Diário Eletrônico nº 50 - 8 de setembro de 2017.pdf</a>	08-Sep-2017 16:38	172K
<a href="#">2017-09-05 - Diário Eletrônico nº 50 - 5 de setembro de 2017.pdf</a>	05-Sep-2017 15:45	183K
<a href="#">2017-09-01 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º de setembro de 2017.pdf</a>	04-Sep-2017 13:34	160K
<a href="#">2017-08-31 - Diário Eletrônico nº 49 - 1º-31 de agosto de 2017.pdf</a>	18-Sep-2017 13:22	1.4M
<a href="#">2017-08-30 - Diário Eletrônico nº 49 - 30 de agosto de 2017.pdf</a>	30-Aug-2017 14:29	140K
<a href="#">2017-08-29 - Diário Eletrônico nº 49 - 29 de agosto de 2017.pdf</a>	01-Sep-2017 09:11	154K
<a href="#">2017-08-28 - Diário Eletrônico nº 48 - 28 de agosto de 2017.pdf</a>	28-Aug-2017 16:04	150K
<a href="#">2017-08-25 - Diário Eletrônico nº 48 - 25 de agosto de 2017.pdf</a>	25-Aug-2017 16:21	143K
<a href="#">2017-08-24 - Diário Eletrônico nº 48 - 24 de agosto de 2017.pdf</a>	24-Aug-2017 15:48	206K
<a href="#">2017-08-23 - Diário Eletrônico nº 48 - 23 de agosto de 2017.pdf</a>	23-Aug-2017 16:56	153K
<a href="#">2017-08-22 - Diário Eletrônico nº 48 - 22 de agosto de 2017.pdf</a>	23-Aug-2017 13:49	152K
<a href="#">2017-08-21 - Diário Eletrônico nº 48 - 21 de agosto de 2017.pdf</a>	21-Aug-2017 15:25	1.3M
<a href="#">2017-08-18 - Diário Eletrônico nº 48 - 18 de agosto de 2017.pdf</a>	22-Aug-2017 09:47	135K
<a href="#">2017-08-17 - Diário Eletrônico nº 48 - 17 de agosto de 2017.pdf</a>	17-Aug-2017 17:19	188K